



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 019/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**

**PROCESSO Nº 019/2019**

**Objeto:** A aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato**, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas neste termo de referência.

**Sr. Fornecedor**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: [cpl@caer.com.br](mailto:cpl@caer.com.br).**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 04/2019**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Fone:

Fax:

E-mail:

**Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 019/2019

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019**

**PROCESSO Nº 019/2019**

**SETOR INTERESSADO: GSP**

<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO.</b>
<b>BASE LEGAL</b>	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
<b>OBJETO</b>	A aquisição de 780.000 Kg de <b>Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido</b> , para uso no processo de coagulação do tratamento da água, <b>com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato</b> , conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
<b>CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.</b>	
<b>LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.</b>	
<b>DIA: 02/04/2019</b>	
<b>HORA: 9h (horário local)</b>	
<b>INÍCIO DA SESSÃO</b>	
<b>DIA: 02/04/2019</b>	
<b>HORA: 9h (horário local)</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b>	
<b>- Telefone: (95) 2121 2212</b>	
<b>- E-mail: <a href="mailto:cpl@caer.com.br">cpl@caer.com.br</a></b>	

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAERR: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP- Nº 04/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua Pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL**, observado as especificações deste edital e seus anexos.

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato**, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas neste termo de referência, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

- a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;
- b) empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

- a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, ([modelo no anexo do edital III](#)), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos ([modelo no anexo IV do edital](#));

**3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

**3.4.** Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

**3.5.** Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

**3.6.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste Edital;

**3.7.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**;

**3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;**

**3.9.** Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6** e **3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

**3.10.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

**3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;**

**3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**

**3.13.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

#### 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

##### Envelope 1

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E  
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

##### Envelope 2

À  
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE  
RORAIMA – CAERR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### 5. PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**Anexo V**) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

**5.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**b)** Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes;

5.9. É de obrigatoriedade constar na proposta comercial do fornecedor no ato da licitação:

a) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014;

b) Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, nos moldes da NBR 15784/2014.

c) Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), nos moldes da NBR 14725-4.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica**, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “Documentos de Habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista :**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) **Balço patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
- d) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.
- e) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

**6.1.4. Documentos referentes à Qualificação-Técnica:**

- a) Registro no conselho de química em nome do fabricante ou fornecedor;
- b) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o material, objeto desta licitação.

**6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);
- c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);
- d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

**6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

**6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

**6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

**6.4.1.** É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

**6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;

- 6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
- 6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- 6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;
- 6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;
- 6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- 6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12.** A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **anexo III**, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- 7.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2. Da Classificação das Propostas:**
- 7.2.1.** Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2.2.** Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
- 7.2.3.** Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
- 7.2.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.3. Dos Lances Verbais:**
- 7.3.1.** O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

**7.3.3.** A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação;

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

**7.3.10.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.3.11.** Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

**7.3.12.** Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

**8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

**8.3.** A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

**8.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**8.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

**8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

**8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

**8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

**8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.

**8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

**8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **VENCEDOR**, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAERR;

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAERR convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;

**11.2.** Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAERR conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;

**11.3.** Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;

**11.4.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAERR, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata;

**11.5.** A ata de registro de preços não obriga a CAERR adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;

**11.5.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAERR optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;

**11.6.** A CAERR avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;

**11.7.** A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;

**11.8.** Da ata constarão, também, as obrigações da CAERR e dos fornecedores.

## **12. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**12.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação

## **13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

**13.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

**14.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

**14.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

**14.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

**14.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## **15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**17.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

**17.2.** A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;

**17.3.** No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

**18.2.** É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**18.3.** Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

**18.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

**18.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

**18.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II – (modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;

- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;

- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;

- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;

- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;

- Anexo XII – Minuta de contrato;

**18.8.** Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.

**18.9.** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 11 de março de 2019.

**Helionara de Carvalho Ferreira**

Pregoeira/CPL-CAERR

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 04/2019**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato**, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do produto Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, tem por finalidade atender as Estações de Tratamento de Água da Capital no processo de coagulação da água bruta. O referido produto visa trazer maior eficiência para empresa, e deverá atender as normas da Portaria nº 2914/ 2011 do Ministério da Saúde. O quantitativo solicitado atenderá pelo período de 1 ano, a demanda do tratamento de 1,2m<sup>3</sup>/s de água bruta, na qual atenderá todos os bairros da capital Boa Vista.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:**

SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO LÍQUIDO			
ITEM	CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	UND	QTD
01	Teor de Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ..... Mínimo de 8%	Kg	780.000
	Teor de Fe <sub>2</sub> O <sub>3</sub> ..... Máximo de 0,02%		
	Resíduos insolúveis..... Máximo de 0,1%		
	Acidez livre (H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> )..... Máximo de 0,5%		
	Basicidade (Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> )..... Máximo de 0,4%		
	Estado físico ..... Líquido		

3.1. A empresa contratada fornecerá sem ônus para CAERR, 03 (três) tanques de 20 m<sup>3</sup>, com 02 (duas) bombas dosadoras para cada tanque instalado, sendo assim especificados:

- 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 100 l/h, para a ETA I;
- 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 100 l/h, para a ETA II;
- 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 200 l/h, para a ETA III;

3.2. Deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente das bombas dosadoras, substituindo as mesmas, materiais e peças sempre que necessário, sem ônus para a CAERR, evitando a descontinuidade da aplicação do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido.

3.3. É de obrigatoriedade constar na proposta comercial do fornecedor:

- Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014;
- Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, nos moldes da NBR 15784/2014.
- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), nos moldes da NBR 14725-4.

**4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação no momento da licitação:

- Registro no Conselho de Química em nome do fabricante ou fornecedor.
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa de direito público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o material, objeto desta licitação.

**5. DA GARANTIA:**

5.1. A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

**6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;

6.2. A despesa decorrente da aquisição do Sulfato de Alumínio líquido ocorrerá com recursos próprios da CAERR, através do programa orçamentário do Elemento de despesa 44060-17122010.048/2072/001.

**7. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

7.1. O material deverá ser entregue na CAERR de acordo com a necessidade desta companhia, situado na Av. Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da AFOS.

7.2. De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes

neste Termo de Referência, ocorrendo o recebimento definitivo e conseqüentemente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material.

7.3. O recebimento será feito por funcionário designado pela Gerência do Sistema de Produção a título provisório, dar-se-á conforme as seguintes regras:

a) A empresa Contratante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

b) Na hipótese de rejeição por entrega em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pela contratada.

c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com contrato (art.76 Lei 8.666/93).

7.4. A critério da CAERR será efetuada conferência de peso do produto, em balança indicada pela companhia.

7.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

9.1. Fica desde já reservado a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega o produto não estiver no prazo de validade, em condições de uso e de acordo com especificações estipuladas neste termo de referência;

9.2. Caberá a Gerência do Sistema de Produção – GSP, junto com a Divisão de Almoxarifado – DAL, rejeitar no todo ou em parte, o produto que não esteja em acordo com o termo;

9.3. Notificar a firma vencedora qualquer irregularidade da execução do objeto contratual;

9.4. Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim.

9.5. Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal (is), de acordo com o item 13 deste termo.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1. O Fornecedor fica obrigado a fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido a serem instalados nas unidades de tratamento dos sistemas de abastecimentos de águas, com prazo para instalação dos equipamentos de até 60 dias, após a assinatura do contrato, sem custos adicionais para a CAERR.

10.2. Os veículos responsáveis pelo transporte do produto Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido, deverão possuir instrumento (bomba) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da CAERR sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma.

10.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAERR;

10.5. Responder por qualquer dano causado diretamente ao material ou a outros bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;

10.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAERR.

10.7. Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;

10.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em conformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de (quinze) dias contados da sua notificação;

10.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

10.10. Comunicar à Gerência do Sistema de Produção, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.11. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando os prazos exigidos pela Administração.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.**

11.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Gerente do Sistema de Produção - GSP, o qual se julgar necessário, designará funcionário ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e entrega dos produtos fornecidos pela empresa contratada;

11.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência da Gerente do Sistema de Produção – GSP deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **12. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

12.1. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora.

12.2. Os equipamentos (tanques e bombas dosadoras) deverão ser retirados pela contratada, 60 dias após o fim do contrato, ou em período inferior quando devidamente informada pela CAERR.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

13.1. A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pela Gerência do Sistema de Produção e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, com as devidas certidões do INSS e FGTS atualizadas;

13.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida;

13.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

13.4. Na ocasião do pagamento, no que a legislação couber, serão retidos os impostos, taxas e outros tributos.

### **13. DO VALOR ESTIMADO.**

13.1. O valor total estimado para esta despesa é de R\$ 1.903,200,00 (um milhão, novecentos e três mil e duzentos reais). Valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pela DCOMP- Divisão de Compras.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A contratada ficará sujeita, em caso injustificado na execução total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste termo de referência, as sanções previstas na legislação pertinente, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

### **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto ao fornecimento do produto, serão resolvidos pela Gerência dos Sistemas de Produção - GSP e Pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de águas – DTA/CAERR.

Boa Vista – RR, 18 de fevereiro de 2019

---

**SAMAIA FERREIRA ARAÚJO**  
Gerente dos Sistemas de Produção / GSP

APROVAÇÃO: Fundamentado no art. 8º, inciso II do Decreto 3.555/00.

---

**GABRIEL MOTA E SILVA**  
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Água / CAERR



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019**  
**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ n.º ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa  
**(Com firma reconhecida em cartório)**

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019**  
**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE**  
**HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito n CNPJ n. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do  
CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que **cumpr** **plenamente os requisitos de**  
**habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº  
10.520, de 17/07/2002.

..... de ..... de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019**  
**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E**  
**ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 04/2019** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de ..... de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 019/2019  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019**  
**ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL**

**Objeto:** A aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato**, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas neste termo de referência, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

ITEM	Descrição	UNID	QUANT.	FABRICANTE/MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total
<b>SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO LÍQUIDO</b>						
01	DESCREVER O PRODUTO A SER OFERTADO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA CAERR, CONFORME ITEM 3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.	Kg	780.000			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA .. R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)</b>						

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora;

- **É de obrigatoriedade apresentar documentação abaixo relacionada, juntamente com a proposta comercial do fornecedor:**

- Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), em conformidade com os critérios estabelecidos pela NBR 15784/2014;
- Comprovação de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, nos moldes da NBR 15784/2014.
- Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), nos moldes da NBR 14725-4.

Local, data

Assinatura/nome do responsável pela empresa



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019**  
**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: PregãoXX/2019.**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019**  
**ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO**  
**QUADRO DA CAERR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**  
**CPF/RG.**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019**  
**ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 04/2019**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Assinatura/Nome/RG**



**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019**  
**ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- (    ) Microempresa ou  
(    ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**

**a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019**  
**ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 04/2019**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2019**  
**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA Nº **\*\*/2019**

PROCESSO n.º 019/2019

LICITAÇÃO n.º 04/2019 – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, CPF: 376.027.482-04 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

Lote 01:....., com sede em....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo Sr(a) ....., portador do RG n.º ....., CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.1.** A aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato**, conforme as especificações Físico – Químicas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação n.º **04/2019** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

**1.2. Especificações do produto:**

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	FABRICANT E/MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total
<b>SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO LÍQUIDO</b>						
01	Teor de Al2O3..... Mínimo de 8% Teor de Fe2O3..... Máximo de 0,02% Resíduos insolúveis..... Máximo de 0,1% Acidez livre (H2SO4)..... Máximo de 0,5% Basicidade (Al2O3)..... Máximo de 0,4% Estado físico ..... Líquido	<b>Kg</b>	<b>780.000</b>			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA .. R\$.....: (VALOR POR EXTENSO)</b>						

**1.3.** Este instrumento não obriga a CAERR a adquirir os produtos nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**3.1.** O material deverá ser entregue na CAERR de acordo com a necessidade desta companhia, situado na Av. Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da AFOS;

**3.2.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes

neste instrumento, ocorrendo o recebimento definitivo e consequentemente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material;

**3.3.** O recebimento será feito por funcionário designado pela Gerência do Sistema de Produção - GSP a título provisório, dar-se-á conforme as seguintes regras:

a) A Contratante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

b) Na hipótese de rejeição por entrega em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pela contratada;

c) A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com contrato (art.76 Lei 8.666/93);

**3.4.** A critério da CAERR será efetuada conferência de peso do produto, em balança indicada pela companhia.

**3.5.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE GARANTIA**

**4.1.** A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Fica desde já reservado a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega o produto não estiver no prazo de validade, em condições de uso e de acordo com especificações estipuladas neste instrumento.

**5.2.** Caberá a Gerência do Sistema de Produção – GSP, junto com a Divisão de Almoxarifado – DAL, rejeitar no todo ou em parte, o produto que não esteja em acordo com o termo;

**5.3.** Notificar a contratada qualquer irregularidade da execução do objeto contratual;

**5.4.** Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A empresa contratada fornecerá sem ônus para CAERR, 03 (três) tanques de 20 m<sup>3</sup>, com 02 (duas) bombas dosadoras para cada tanque instalado, sendo assim especificados:

a) 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 100 l/h, para a ETA I;

b) 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 100 l/h, para a ETA II;

c) 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 200 l/h, para a ETA III;

**6.2.** A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente das bombas dosadoras, substituindo as mesmas, materiais e peças sempre que necessário, sem ônus para a CAERR, evitando a descontinuidade da aplicação do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido;

**6.1.** A contratada fica obrigada a fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem do sulfato de alumínio isento de ferro líquido a serem instalados nas unidades de tratamento dos sistemas de abastecimentos de águas, com prazo para instalação dos equipamentos de até 60 dias, após a assinatura do contrato, sem custos adicionais para a CAERR;

**6.3.** Os veículos responsáveis pelo transporte do objeto deste contrato, deverão possuir instrumento (bomba) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da CAERR sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma;

**6.4.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**6.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAERR;

**6.6.** Responder por qualquer dano causado diretamente ao material ou a outros bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;

**6.7.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAERR;

**6.8.** Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;

**6.9.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em conformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de (quinze) dias contados da sua notificação;

**6.10.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

**6.11.** Comunicar à Gerência do Sistema de Produção - GSP, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**6.12.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando os prazos exigidos pela Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pela Gerência do Sistema de Produção e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, com as devidas certidões do INSS, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal atualizadas;

7.2. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4. Na ocasião do pagamento, no que a legislação couber, serão retidos os impostos, taxas e outros tributos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;

8.2. A despesa decorrente da aquisição do sulfato de alumínio líquido ocorrerá com recursos próprios da CAERR, através do programa orçamentário do elemento de despesa nº 44060-17122010.048/2072/001.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Gerente do Sistema de Produção - GSP, o qual se julgar necessário, designará funcionário ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e entrega dos produtos fornecidos pela empresa contratada;

9.2. As decisões e providências que ultrapassam a competência da Gerente do Sistema de Produção – GSP deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

10.2. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;

10.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

##### **11.2. Pela CAERR:**

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAERR.

##### **11.3. Pelo Fornecedor:**

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será junta ao processo administrativo da presente Ata;

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

**11.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAERR, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

**11.7.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAERR adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A contratada ficará sujeita, em caso injustificado na execução total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, as sanções previstas na legislação pertinente, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

**13.2.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;

**13.3.** Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**13.4.** As aquisições adicionais de que trata o subitem **13.3** não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);

**13.5.** O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);

**13.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**14.1.** Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

**14.2.** Os equipamentos (tanques e bombas dosadoras) deverão ser retirados pela contratada, 60 dias após o fim do contrato, ou em período inferior quando devidamente informada pela CAERR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2019.

\_\_\_\_\_  
**James da Silva Serrador**  
Presidente

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do responsável pela empresa

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO XII DO PREGÃO SRP 04/2019  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2019.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA -  
CAERR, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE  
780.000 KG DE SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE  
FERRO LIQUÍDO. (PROCESSO 019/2019).**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA, o Sr. **GABRIEL MOTA E SILVA**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto Estadual 16.223-E**, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** A aquisição de 780.000 Kg de **Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido**, para uso no processo de coagulação do tratamento da água, **com fornecimento e instalação de equipamentos e materiais, em regime de comodato.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**

**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº **04/2019**– CAERR;
- b) Ata de Registro de Preços nº xx/2019;
- c) Proposta de preços da contratada.

**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

**3.1.** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela aquisição dos produtos, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 4.1.** A despesa ocorrerá mediante emissão de AFOS;
- 4.2.** A despesa decorrente da aquisição do Sulfato de Alumínio líquido ocorrerá com recursos próprios da CAERR, através do programa orçamentário do Elemento de despesa 44060-17122010.048/2072/001.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** O produto deverá ser entregue na CAERR de acordo com a necessidade desta companhia, situado na Av. Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da AFOS;

**5.2.** De acordo com o art. 73, inciso II da Lei 8.666/93, executando o contrato, o seu objeto será recebido a título provisório, para efeito de posterior conferência e verificação da conformidade do material com as especificações e exigências constantes neste instrumento, ocorrendo o recebimento definitivo e consequentemente aceitação tão somente após a verificação da qualidade e da quantidade do material;

**5.3.** O recebimento será feito por funcionário designado pela Gerência do Sistema de Produção - GSP a título provisório, dar-se-á conforme as seguintes regras:

**a)** A Contratante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da entrega do objeto com a nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la;

**b)** Na hipótese de rejeição por entrega em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o objeto devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pela contratada;

**c)** A administração rejeitará o objeto entregue em desacordo com contrato (art.76 Lei 8.666/93);

**5.4.** A critério da CAERR será efetuada conferência de peso do produto, em balança indicada pela companhia.

**5.5.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 15 (quinze) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE GARANTIA**

**6.1.** A validade mínima do produto deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

**7.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** A(s) Nota(s) Fiscal (is) será (ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto do material pela Gerência do Sistema de Produção e será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a referida aprovação, com as devidas certidões do INSS, FGTS, Trabalhista, Estadual e Municipal atualizadas;

**8.2.** A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

**8.3.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

**8.4.** Na ocasião do pagamento, no que a legislação couber, serão retidos os impostos, taxas e outros tributos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.** A empresa contratada fornecerá sem ônus para CAERR, 03 (três) tanques de 20 m<sup>3</sup>, com 02 (duas) bombas dosadoras para cada tanque instalado, sendo assim especificados:

**a)** 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 100 l/h, para a ETA I;

**b)** 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 100 l/h, para a ETA II;

**c)** 02 (duas) bombas dosadoras com vazão de 200 l/h, para a ETA III;

**9.2.** A contratada deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente das bombas dosadoras, substituindo as mesmas, materiais e peças sempre que necessário, sem ônus para a CAERR, evitando a descontinuidade da aplicação do Sulfato de Alumínio Isento de Ferro Líquido;

**9.3.** A contratada fica obrigada a fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem do sulfato de alumínio isento de ferro líquido a serem instalados nas unidades de tratamento dos sistemas de abastecimentos de águas, com prazo para instalação dos equipamentos de até 60 dias, após a assinatura do contrato, sem custos adicionais para a CAERR;

**9.4.** Os veículos responsáveis pelo transporte do objeto deste contrato, deverão possuir instrumento (bomba) que possibilite o descarrego do produto para os tanques da CAERR sem o manuseio de nenhum funcionário da mesma;

**9.5.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**9.6.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CAERR;

**9.7.** Responder por qualquer dano causado diretamente ao material ou a outros bens de propriedade da CAERR, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega do material;

- 9.8.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da CAERR;
- 9.9.** Fornecer o material de acordo com especificações exigidas e constante da proposta de preços apresentada;
- 9.10** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em conformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de (quinze) dias contados da sua notificação;
- 9.11.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 9.12.** Comunicar à Gerência do Sistema de Produção - GSP, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.13.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando os prazos exigidos pela Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1.** Fica desde já reservado a CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega o produto não estiver no prazo de validade, em condições de uso e de acordo com especificações estipuladas neste termo de referência;
- 10.2.** Caberá a Gerência do Sistema de Produção – GSP, junto com a Divisão de Almoarifado – DAL, rejeitar no todo ou em parte, o produto que não esteja em acordo com o termo;
- 10.3.** Notificar a contratada qualquer irregularidade da execução do objeto contratual;
- 10.4.** Atestar a(s) Nota Fiscal (is) correspondente(s), por intermédio do empregado designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

- 11.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 12.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 13.1. 13.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1.** Advertência por escrito; e
- 13.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 10 dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento;
- 13.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação não realizado, no caso de:
- 13.2.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, a partir da assinatura do mesmo;
- 13.2.2.** Desistência da contratação; e
- 13.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, caso a contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 13.3.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a contratante por um período não superior a 02 (dois) anos.
- 13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAERR enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 13.5.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratante; e
- 13.6.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 14.1.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Gerente do Sistema de Produção - GSP, o qual se julgar necessário, designará funcionário ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e entrega dos produtos fornecidos pela empresa contratada;
- 14.2.** As decisões e providências que ultrapassam a competência da Gerente do Sistema de Produção – GSP deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**15.1.** Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:**

**16.1.** A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**17.1.** Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

**17.2.** Os equipamentos (tanques e bombas dosadoras) deverão ser retirados pela contratada, 60 dias após o fim do contrato, ou em período inferior quando devidamente informada pela CAERR.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**18.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do Termo Contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

**19.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

**20.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**JAMES DA SILVA SERRADOR**  
Presidente/CAERR

**GABRIEL MOTA E SILVA**  
Diretor Administrativo Financeiro – DAF

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_